



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.pr.gov.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

TERMO ADITIVO 02 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO**, com sede à Rua Domingos Calixto, nº 483, CNPJ n.º 76.167.717/0001-94 doravante denominada, **CONVENIENTE**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **SERGIO INACIO RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.318.328-1, inscrito no CPF/MF sob n.º 497.805.819-87, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHALÃO - APAE**, entidade civil sem finalidade lucrativa, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 331/97 e pela Lei Estadual nº 12477/99, com sede à Rua José Pereira dos Santos, nº 25, nesta cidade de Pinhalão, inscrita no CNPJ sob número 01.679.197/0001-08, doravante denominada, **CONVENIADA**, neste ato representada pela sua Presidente a **Sr. ODAIR LOURENÇO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.921.037-0, inscrito no CPF/MF sob n.º 602.279.589-34, de acordo com a Lei Municipal nº 679/2009 e de comum acordo aditam o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente termo de convênio, passando de 31 de dezembro de 2019 para 31 de dezembro de 2020, ficando então alterada a cláusula oitava do referido termo de convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido ao termo de convênio, por conta do presente aditivo que aumenta o repasse em 12 meses, o valor de R\$ 113.988,70 (cento e treze mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação 097 – Fonte 1102 - Complemento 3.3.50.43.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem justas e aditadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias iguais para todos os fins de direito.

Pinhalão - PR, 31 de dezembro de 2019.

Sergio Inácio Rodrigues
Prefeito Municipal

Odaír Lourenço da Silva
Presidente da APAE de Pinhalão